

ID: F542B5AE327F4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SRP

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, CNPJ Nº 06.554.794/0001-11**, estabelecida no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, neste ato representada por **Maxwell Pires Ferreira**, prefeito municipal, CPF nº 787.896.133-68, RG Nº 1562962 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida doze de outubro, nº 1259, Bairro centro, Altos-PI, e a empresa **M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (IMEDIATTA)**, inscrita com o CNPJ Nº 33.836.848/0001-04, localizada na Rua Acácia, nº 1953, Bairro Jóquei, CEP 64.049-170, Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador, Misael Alves de Moraes Neto, inscrito no CPF nº 887.612.893-87, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 015/2023, conforme consta do Processo nº 061/2023 RESOLVE registrar os preços para aquisição futura de um caminhão baú térmico (versão 4 x 2) e uma ambulância (tipo pick-up 4x4), visando atender da Prefeitura Municipal de Altos/PI e seus correspondentes órgãos administrativos, conforme descrições e especificações no Anexo I do Termo de Referência, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição futura de um **caminhão baú térmico (versão 4 x 2) e uma ambulância (tipo pick-up 4x4)**, visando atender da Prefeitura Municipal de Altos/PI e seus correspondentes órgãos administrativos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.  
1.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.  
1.3 Discriminação do objeto:

RESULTADO:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	1	Caminhão com baú térmico, versão 4 x 2, diesel, 3,0 litros, turboalimentado (duplo estágio) com intercooler e sistema EGR (Taham Gas Recirculation) de recirculação dos gases de escape; potência	RS 399.000,00	RS 399.000,00	M. A. M COMERCIO E

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

2	1	170cv – 3.500rpm; tração 4x2 / traseira; freios Master. Circuito independente a ar, tipo 5-cam, sistema ABS, tambor nas rodas dianteiras e traseiras; comprimento de no mínimo veículo 6,500 mm; direção Setor e sem fim com assistência hidráulica - bomba de palhetas; peso bruto total homologado 8.000kg; Baú térmico de 5,0MT, 1 porta lateral e 2 traseira, assentos de alumínio castanhado.	RS 339.000,00	RS 339.000,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (IMEDIATTA)
		Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (s.b.a.) nas quatro rodas, modelo do ano da constatação ou do ano posterior, adaptada p/ ambulância de simples remoções, implementado c/ baú de alumínio ou fibra de vidro adaptado c/ portas traseiras, c/ capacidade mín. de carga 1.000 kg, motor: potência mín. 160 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contram. motor p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total, sist. elétrico original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100 a, independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 a, inversor de corrente contínua (12 v) p/ alternada /110 v) c/ capacidade mín de 1.000 w de potência máx contínua, c/ onda senoidal para painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2p+T) de 110 vac e 02 p/ 12v (potência máx de 120w), interruptores c/ selos do			M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (IMEDIATTA)

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.

ADICIONAL MÍN 100 A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12 V) P/ ALTERNADA /110 V) C/ CAPACIDADE MÍN DE 1.000 W DE POTÊNCIA MÁX CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA, PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MÍN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12V (POTÊNCIA MÁX DE 120W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL, SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRAS LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DELETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LÊDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULANCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1,0 A POR SINALIZADOR, 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/ FREQUENCIA MPIN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO C/ AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO AS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROÇÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W RMS @ 13,8 VCC, MÍN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA DE 01 METRO NO MÍN 100 DB @ 13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR- ONDICONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR-CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR, P/ O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR-CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TÉRMICA DO SIST. DE AR-CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO C/ NO MÍN 30.000 BTUS. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA, NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEAVEL, TIPO BAÚ. MACA RETRÁTIL OU BI-ARTICULADA, CONFECIONADA EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPRIMENTO, C/ SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OU CADASTRAMENTO DO PRODUTOS NA ANVISA, GARENTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561:2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. PEGAMÃO OU BALAUSTRÉ VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA, ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA P/ ACOMODADAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, P/ APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.

Página 2 de 3

Quantidade:	1 VEICULO(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 399.000,00
Valor Total:	R\$ 399.000,00
Participante Vencedor:	M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ / CPF:	33.836.848/0001-04
Cidade UF:	Teresina - PI
Valor total Contratado:	R\$ 399.000,00

Altos - PI, 9 de Agosto de 2023 as 10 horas e 20 minutos

Assinatura \_\_\_\_\_

Autoridade Competente: Maxwell Pires Ferreira,

Promotor: Prefeitura Municipal de Altos,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Altos

Página 3 de 3

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

	<p>tipo iluminadas; iluminação natural e artificial; sinalizador frontal secundário; barras linear frontal o veículo sem embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a leds em cada lado da coragem frontal da ambulância na cor vermelha; c/ tensão de trabalho de 12.vcc; e consumo nominal máx de 1,0 a por sinalizador. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência máx de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionada, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e decolorização c/ tratamento uv; fornece laudo que comprove o atendimento às normas sae j575 e sae j593 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e tração; sinalização acústica c/ amplificador de potência mínima de 100w rms @ 13,8 vcc, máx de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste do ganho e pressão sonora de 01 metro no mín 100 db @ 13,8 vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma sae j1849 (society of automotive engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único antifalante; sin. fixo de oxigênio; ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar-condicionado; compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica; p/ ar-</p>		
--	---	--	--

Prça Cónego Heróido, nº 30, Centro.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

	<p>lateriais e vidros traseiros.</p>	<p>RS 738.000,00</p>
--	--------------------------------------	----------------------

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA**

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretária Municipal de Administração.

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Sr. (a) Prefeito Municipal.

3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (a) Servidor nomeado por portaria.

3.6 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA**

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Prça Cónego Heróido, nº 30, Centro.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

	<p>condicionado; ventilação; aquecedor e desumidificador, p/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de ar-condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da sbt 14.561. capacidade técnica do sist. de ar-condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 litas, radiera do módoio retetil ao lado da cabeceira da maca, no salão de atendimento, paralelamente à maca, em banco lateral escamoteavel, tipo bus, maca retetil ou bi-articulada, confeccionado em diabolônio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente pelo menos 45 graus e colchonete, apresentar autorização de funcionamento de empresa (afe) do fabricante, bem como, registro os cadastramento do produtos na anvisa, garantia de 24 meses, ensaio atendendo à norma abnt nbe 14561/2000 e amd standard 004, feito por laboratório credenciado. design interno: dimensões o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancas, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas, pegando ou baladre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acobramento na cor amarela, armário lado esquerdo da vitrua tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; fornecimento de vial adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (em) da vida e sus) e palavra (ambulância) no capó;</p>		
--	--	--	--

Prça Cónego Heróido, nº 30, Centro.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito seja o proibiido de celebrar contrato administrativo;

4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

4.7.7 Por razão de interesse público; ou

4.7.8 A pedido do fornecedor.

4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS ÔMISSOS**

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Prça Cónego Heróido, nº 30, Centro.

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

**CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013**

**8.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**8.2.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**8.2.1. "Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

**8.2.2. "Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

**8.2.3. "Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**8.2.4. "Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

**8.2.5. "Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

**8.3.** Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**8.4.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA NONA - FORO**

**9.1** É eleito o Foro da Comarca de ALTOS para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Altos - PI, 09 de agosto de 2023.

MAXWELL PIRES FERREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
Contratante

GERENCIADOR DO SRP

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
(IMEDIATA)  
CNPJ Nº 33.836.848/0001-04

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.

ID: 1AF1B5F72A864



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA -GAB Nº 151/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município de Altos-PI.

CONSIDERANDO o teor do artigo 136 e seguintes da Lei 083/2003, do estatuto do servidor público de Altos-PI.

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o art. 37, da Lei nº 87/2003 que dispõe sobre o estatuto do servidor público do Município de Altos-PI, será composta por 02 (dois) servidores estáveis.

**RESOLVE**

**Art. 1º** CONSTITUIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos servidores: FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO (Procurador do Município), matrícula funcional nº 11903-2; EVA SAMPAIO XAVIER (Agente Administrativo), matrícula funcional nº 11.393-1 e pelo Sindicato ADELMIR DO NASCIMENTO SOUSA (Aux. De Serviços) para apuração DOS ATOS DE INFRAÇÃO (ABANDONO DE CARGO) dos servidores: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS (Agente Administrativo), matrícula funcional nº 88-1; ROGÉRIO RIBEIRO ALCANTARA (Agente Administrativo), matrícula funcional nº 22392-1.

**Art. 2º** A Comissão terá 02 (dois) dias para finalizar seus trabalhos, conforme art. 140 da Lei 87/2003, devendo ao final deste interstício, apresentar relatório circunstanciado.

**Art. 3º** Em homenagem ao princípio da ampla defesa e contraditório, deverá a comissão de processo administrativo disciplinar notificar e intimar os servidores:

Praça Cônego Honório, 30 - Centro, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS (Agente Administrativo), matrícula funcional nº 88-1; ROGÉRIO RIBEIRO ALCANTARA (Agente Administrativo), matrícula funcional nº 22392-1, para tomar ciência para apuração dos atos de infração do referido processo administrativo por abandono de emprego, bem como para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, art. 149, § 1º da Lei 087/2003.

**Art. 4º** Ficam convalidados os atos processuais realizados nos autos dos processos administrativos em andamento até a presente data.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos, 31 de agosto de 2023.

MAXWELL PIRES FERREIRA  
Prefeito Municipal  
Altos-PI

Praça Cônego Honório, 30 - Centro, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí